



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



TERMO DE COLABORAÇÃO (SUBVENÇÃO) CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.

Data: 18 de Junho de 2025.

Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Processo Administrativo nº 83.228/2025.

Subvenção nº 00033/2025 - CULTURA.

Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º, XIV, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 7.650/13.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Cultura, Sr. **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME**, inscrito no CPF nº 017.217.888-67, adiante, designada, simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.650/13, de 02 de julho de 2013 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE**, com sede à Rua Benedito Bonzon Penteado, nº 615, Bairro Jardim Pacaembu, nesta cidade e Estado, inscrita no CNPJ nº 02.465.949/0001-92, representada por seu Presidente, Sr. **CLÁUDIO ROBERTO GRANDINO**, inscrito no CPF nº 016.405.648-37, adiante, designada, simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Termo de Colaboração (Subvenção), para desenvolvimento de oficinas socioeducativas, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a executar, por conta própria, oficinas socioeducativas, conforme justificativas constantes nos autos.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E RECURSOS

2.1. Para a execução das atividades mencionadas na cláusula 1ª, retro, fica destinada uma verba no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2025.

2.2. As despesas decorrentes da presente subvenção serão atendidas pela dotação orçamentária nº 1 400091 12011 13392002121230000 0101011000 33504301, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, conforme Anexo VI, constantes de fls. 28 do presente processo.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1. O presente Termo de Colaboração (Subvenção) terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, obedecidas as exigências da Lei Municipal nº 6.443/2009, alterada pela de nº 7.650/13.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITO E OBRIGAÇÕES

5.1. Qualquer alteração que se faça necessária, nas condições estabelecidas no presente Termo, somente poderá ser efetivada com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura, que emitirá parecer, desde que devidamente fundamentada pela parte interessada a alteração pretendida.

5.2. A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido até o último dia útil do mês de janeiro de 2026, sendo certo que a não prestação de contas ou sua não aceitação, total ou parcial, implicará na devolução da importância correspondente e no impedimento de recebimento de novos recursos do Poder Público concedente.

5.3. A não prestação de contas impedirá o recebimento de nova subvenção nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Colaboração (Subvenção) será rescindido em caso de não cumprimento das disposições conveniadas, podendo, também, ser denunciado



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa



com antecedência mínima de comunicação à parte denunciada de 30 (trinta) dias, contados de seu termo final.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, 18 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME Secretário Municipal de Cultura	CLAUDIO ROBERTO GRANDINO Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO GRANDINO Dados: 2025.06.18 16:01:43 -03'00' CLÁUDIO ROBERTO GRANDINO Presidente
--	--

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
---	---



Assinaturas do documento

"SUBVENCAO - ASSOCIACAO ATLETICA - 83.228-25 - CULTURA"



Código para verificação: **WSQD6V8N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS** (CPF: ***.124.068-**) em 23/06/2025 às 08:35:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/08/2023 - 09:46:03 e válido até 11/08/2123 - 09:46:03.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: ***.217.888-**) em 18/06/2025 às 17:18:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 17:53:39 e válido até 18/07/2123 - 17:53:39.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ARTHUR RODRIGUES MARINHO** (CPF: ***.956.188-**) em 18/06/2025 às 16:44:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/12/2024 - 13:14:33 e válido até 27/12/2027 - 13:14:33.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/083228** e o código **WSQD6V8N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.